



ATA N.º 1

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria e carreira de Assistente Operacional para exercício de funções na Área de Serviços Gerais, cuja **Referência é AO-1**, autorizado por deliberação da Junta de Freguesia de Gonçalo de seis de abril de 2023, sendo constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Rita Isabel Duarte Costa

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dulcília Maria Horta Calheiros

2.º Vogal Efetivo: Tiago Filipe Antunes de Teles Pina

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Maria da Conceição Soares Minhoto Proença Barata Parente Antunes

2.º Vogal Suplente: Ana Carolina dos Santos Bárbara

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, para a ocupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: Executar continuamente trabalhos de manutenção de espaços verdes dos cemitérios, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação e saúde; limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público; realização de pequenas reparações nos equipamentos urbanos e em estabelecimentos de educação; condução de veículos ligeiros pertencentes à Junta de Freguesia para transporte de pessoal; limpeza de caminhos rurais e bermas de estradas usando equipamento de corte e trator pertencentes à Junta de Freguesia; exercer as demais tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas dentro da sua categoria funcional, no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.



A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e doravante designada por LTFP.

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Primeiro – Métodos de Seleção

Nos termos do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugados com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção **Avaliação Curricular**, como método de seleção obrigatório, tendo o júri deliberado aplicar o método de seleção facultativo **Entrevista de Avaliação de Competências**.

Todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Segundo – Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, e a experiência profissional, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por



forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP) / 3$$

Em que:

As **Habilitações Académicas (HA)**: Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

Habilitações Académicas	Classificação
Habilitação académica de grau exigido para o(s) posto(s) de trabalho – Escolaridade Obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato	18 Valores
Habilitação académica de grau superior ao exigido para o(s) posto(s) de trabalho (Licenciatura/Mestrado/Doutoramento)	20 valores

A **Formação Profissional (FP)**: é considerada desde que relacionada com a área do(s) presente(s) posto(s) de trabalho e obtidas nos últimos 3 anos.



Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Classificação
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total até 20 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas.	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas.	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas.	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total superior a 100 horas.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

A **Experiência Profissional** será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:



Experiência Profissional	Classificação
Sem experiência profissional	10 Valores
Experiência profissional < 1 ano	12 Valores
Experiência profissional = a 1 ano e < a 2 anos	14 Valores
Experiência profissional = a 2 anos e < a 3 anos	16 Valores
Experiência profissional = a 3 anos e < a 4 anos	18 Valores
Experiência profissional ≥ a 4 anos	20 Valores

Apenas é considerada a Experiência Profissional, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, para efeitos de Avaliação Curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as na área relativa ao(s) posto(s) de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Terceiro - Entrevista de Avaliação de Competências

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.



A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+ B+ C+ D+ E+ F) /6$$

A) - Realização e Orientação para Resultados: Visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Procura atingir os resultados desejados.
2.	Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas.
3.	Preocupa-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
4.	É persistente na resolução dos problemas e dificuldades.

B – Organização e Método de Trabalho: Visa avaliar a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas.
2.	Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução de trabalho.
3.	Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
4.	Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.

C – Otimização de Recursos: Visa avaliar capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disposição.
2.	Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
3.	Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.
4.	Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

D – Relacionamento Interpessoal: Visa avaliar a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.



Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
2.	Trabalha com pessoas com diferentes características.
3.	Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.
4.	Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.

E – Tolerância à Pressão e Contrariedades: Visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Mantém-se produtivo mesmo em ambiente de pressão.
2.	Perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional.
3.	Consegue gerir de forma equilibrada as exigências profissionais.
4.	Aceita as críticas e contrariedades.

F – Conhecimentos Especializados e Experiência: Visa avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Aplica, adequadamente, conhecimentos práticos e profissionais necessários às exigências do posto de trabalho.
2.	Emprega, corretamente, métodos e técnicas específicas da sua área de atividade.
3.	Identifica e utiliza os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da sua atividade.
4.	Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

Cada competência será valorada nos seguintes termos:

20	Valores	O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência.
16	Valores	O candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência.
12	Valores	O candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência.
8	Valores	O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência.
4	Valores	O candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência.

Quarto – Ordenação Final

A Ordenação Final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula, nos termos previstos dos n.ºs 2 e 3



do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP:

OF = (70%AC) + (30%EAC)

Legenda:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

Quinto – Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Caso subsista o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Conhecimentos e Experiência*;
- 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Comunicação*;
- 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Adaptação e Melhoria Contínua*;
- 4.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Organização e Método de Trabalho*;
- 5.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Realização e Orientação para Resultados*;
- 6.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Responsabilidade e Compromisso com o Serviço*.

Sexto – Candidatos/as com Grau de Incapacidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º



da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do citado Decreto-Lei, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º daquele Diploma, designadamente os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

Sétimo –

18. O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Junta de Freguesia de Gonçalo, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo que a morada a considerar, para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do Formulário de Candidatura.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O júri,

Presidente

Rita Isabel Duarte Costa

1.º Vogal Efetivo

Dulcinea Maria Horta Calheiros

2.º Vogal Efetivo

Tiago Filipe Antunes de Teles Pina